



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 854/2013, de 02 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, com prazo de vigência de 08 (oito) meses, um (a) professor (a) para ministrar aula de educação física, com formação em Licenciatura Plena em Educação Física, junto a rede municipal de Assistência Social.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será de R\$ 1.137,68 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) estabelecido pela Lei Municipal 709/2011 e suas alterações.

parágrafo 4º - O contrato será de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 02 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o CRAS organizou um projeto para ser ministrado junto a comunidade. Dentre este projeto esta um relacionado a saúde dos idosos e das crianças, onde serão realizadas atividades em Educação Física.

Para tanto, conforme prevê o Programa, se faz necessária a contratação de um profissional em Educação Física, o qual estamos pedindo autorização legislativa.

Por fim, o Programa será iniciado no mês de abril, sendo importante a aprovação com celeridade.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação aos alunos da rede municipal de ensino.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 02 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (uma) professor de Educação Física acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012 e Lei Orçamentária nº 814 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

GILVAN NEUBERT

Prefeito